

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 253/2020

*Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020 e 249/2020, e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional; e considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reuniões realizadas em 22 de Abril de 2020, 25 de Abril de 2020 e 27 de Abril de 2020; e

**Considerando** deliberação ocorrida em reuniões realizadas nos dias 05 e 06 de maio de 2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** As medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus – Covid-19, no âmbito do território do Município de Prudentópolis, implementadas pelos Decretos nº 143/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020 e 249/2020 permanecem em vigor, com as adequações e alterações constantes deste Decreto.

**Art. 2º.** O inciso V do artigo 7º do Decreto nº 164/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. [...]*

*V. Fica proibida a disponibilização de buffet com acesso direto dos clientes, sendo também permitido ao restaurante servir os pratos diretamente na mesa do consumidor, à la carte, ou prato feito, ou ainda o acesso ao buffet no sistema intermediado por funcionário do estabelecimento o qual deve seguir as seguintes regras:*

**a) Funcionário e Clientes devem utilizar máscaras no acesso ao Buffet;**

**b) O cliente usando máscara, deve ficar a no mínimo 1,5 m do local de exposição da comida, devidamente separado do móvel do buffet por anteparo, o qual pode ser providenciado com fitas ou barreiras;**

**c) O cliente apontará ao funcionário do estabelecimento, que deverá estar devidamente equipado com touca, máscara e avental, os alimentos e a quantidade nas quais quer se servir, cabendo ao funcionário do estabelecimento fazer a retirada da comida e a colocação no prato, entregando-o ao consumidor apenas ao final do processo quando o prato estiver completamente servido;**

**d) O funcionário deve proceder a higienização das mãos com álcool à 70% após o atendimento de cada consumidor;**

**e) Os estabelecimentos devem manter apenas funcionários servindo os pratos e apenas estes deverão ter contato com os talheres e outros instrumentos do Buffet;**

**f) Deve-se manter distanciamento na fila de acesso ao Buffet de no mínimo 1,5m entre os clientes, com marcações no chão para isto.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-



cação, revogando as disposições em contrário.

**Prudentópolis**, 06 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 254/2020

*Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bem público a que se refere, Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis – APASFA, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, de um veículo CAR/CAMIONETE/C ABERTA, modelo FIAT/STRADA HD WK CC E, ano de fabricação 2020, ano modelo 2020, cor branca, RENAVAL N° 01226088420, chassi 9BD5781F-FLY401062, patrimônio n°. 38133, de propriedade deste Município, a Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis – APASFA, Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico e educativo, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n°. 2020/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.174.490/0001-10, com sede a Rua Reinaldo Vanzo, n°. 577, Linha São João, nesta Cidade, para atendimento e remoção de animais necessitados.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência até 31/12/2020, desde que não haja desvio de finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 255/2020

*Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bem público a que se refere, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e informações constantes no Protocolo n° 3217/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens a seguir relacionados, de propriedade deste Município, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, associação filantrópica, beneficente, de assistência

social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n°. 289/1971, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 78.251.816/0001-35, com sede a Rua Cel. João Pedro Martins, n°. 597, Centro, nesta Cidade, para a execução de trabalhos necessários pela instituição.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS
API N°080	MÁQUINA DE DESFIAR LÃ DE CARNEIRO
00002311-3811	MÁQUINA INDUSTRIAL – MAT – 10 BABY
1335-1357-00002352	MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA RETA - CLUTCH MOTOR
00034952-059-00002799	MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURAR EDREDOM - JOCA

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência até 31/12/2020, desde que não haja desvio de finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 07 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de palanques de concreto.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**DATA DA SESSÃO:** 22 de maio de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Pregoeira

### TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8666/93, e

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Engenharia e Obras para a convocação da próxima colocada (Protocolo 1080/2020), para uma nova contratação, tendo em vista a rescisão do contrato anterior;

CONSIDERANDO que a empresa **K. C. M. ZUCOLOTO ME**, não retornou com o contrato assinado;

#### RESOLVE:

Anular o Contrato de Licitação n° 054/2020, cujo objeto é contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Milton José Copack.